

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

Câmara Municipal de Pirangi / SP	
Protocolo nº	373
Data:	29/06/26
Hora:	14:22
Antonio Peixoto 42.527-4	

= PROJETO DE LEI Nº 28/2026 =

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

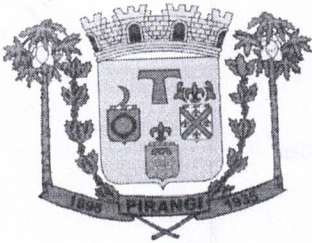
O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirangi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, a ser distribuídos nas seguintes classificações econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.07 - Departamento de Esporte, Cultura e Turismo				
13.392.0090.2.039.0000 - Manutenção de Unidade de Cultura				
		Fonte Recursos:	Código Aplicação	Fonte STN
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.038,15	95	110.000	2.719
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00	05	110.000	1.719
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 88.961,85	05	110.000	1.719

**Art. 2º** - As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, instituído pela Lei Municipal nº 3.049, de 16 de outubro de 2025, bem como nos



**MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**  
**CNPJ 45.343.969/0001-01**  
**Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579**  
**Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029**

anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26 de junho de 2025.

**Art. 3º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá mediante:

**I** - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.10.038,15 (dez mil, trinta e oito reais e quinze centavos).

**II** - Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.98.961,85 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 19 de junho de 2026.

Digitally signed by VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA:16400202846  
DN: cn=VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA:16400202846, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=PIRANGI SP GOV BR  
email=VANDERLEI@PIRANGI.SP.GOV.BR  
Date: 2026.06.19 14:13:43 -0300

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal